



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DA ABERTURA: 29/09/2023**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**LOCAL: AVENIDA DR. JORGE HANNAS, S/Nº – B: BOM JARDIM – MANHUAÇU-MG**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Jorge Hannas, S/Nº – Bairro: Bom Jardim- CEP- 36.906.360, inscrito no CNPJ: 22.050.561/0001-38, expede o presente edital extraído dos autos da Tomada de Preços nº 001/23, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG** e demais Anexos do Edital, melhor especificado no **ANEXO I** e regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta Comercial para licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇO nº 001/2023**" serão recebidos no endereço mencionado acima e deverão ser entregues no Setor de protocolo desta Autarquia, **até as 07h45m do dia 29 de setembro de 2023**. A abertura dos envelopes da documentação será às **08:00h do mesmo dia** na Sede do SAAE de Manhuaçu-MG e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe.

### **1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços especializados para realização de concurso público para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG, melhor especificado no **ANEXO I** deste Edital.

### **2 – DO VALOR ESTIMADO**

2.1. O **limite máximo** que o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO se propõe a pagar para a prestação do serviço objeto desta licitação é de R\$. 59.235,50 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**3.1.** A empresa interessada em participar da presente licitação deverá se cadastrar no SAAE de Manhuaçu/MG até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas.

**3.2.** Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução do serviço constante no objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

**3.3.** Os licitantes que não atendam aos requisitos para emissão do Certificado de Registro Cadastral, perante o SAAE, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior a data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e compora a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste Edital, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

**3.4.** Os documentos de Habilitação cadastral correspondem a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira exigidos neste Edital, conforme a Lei 8.666/93 SÃO OS SEGUINTEs:

### **3.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- ✓ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ✓ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- ✓ No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- ✓ No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- ✓ Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para aceitação da mesma, na data da sessão esta deverá estar disponível no site da Junta para conferência); **ou,**
- ✓ Se inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, a CERTIDÃO DE BREVE RELATO OU EQUIVALENTE, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

### **3.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, salvo última consolidação.**

### **3.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**3.4.2.2.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

**3.4.2.3** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**3.4.2.4.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.2.5.** Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

**3.4.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

### **3.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.4.3.1.** Certidão negativa de falência **OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA)**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

#### **Observação:**

**Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Pregão.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**A validade da certidão será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.**

### **3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

- a)** Empresas declaradas inidôneas de acordo com a Lei no. 8.666/93, art. 87, inc. IV, e que não tenham restabelecida a sua idoneidade.
- b)** Empresas em recuperação judicial ou com falência decretada.
- c)** Empresas impedidas de licitar, contratar ou suspensas temporariamente de participar de licitação com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d)** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e)** Participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas<sup>1</sup>;
- f)** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- g)** Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**3.6.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.7.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços, que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**3.8.** A Licitante deverá apresentar, em impresso próprio e separado os respectivos Envelopes, a indicação de seu preposto para representá-la durante os trabalhos de abertura dos envelopes, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

**3.9.** Essa exigência não é quesito de inabilitação; contudo, impossibilita a representação da Licitante em sessão pública.

**3.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação pelos servidores da Comissão Permanente de Licitação, desde que apresentado juntamente com os originais (**NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO FICARÁ RETIDA NO PROCESSO**).

**3.11.** É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através do correio, desde que obedecido data e horário previsto neste edital.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**a) Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cedula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado do contrato social e última alteração registrado, juntamente com xerox do mesmo, sendo que tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**b) Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar carta de credenciamento, conforme modelo **(ANEXO III)** ou instrumento particular de procuração, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de identificação oficial, contrato social e última alteração registrado, juntamente com xerox do mesmo.

**4.2.** Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

**4.3.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

### 5 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

**a) Certificado de Registro Cadastral junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG, com data anterior de no mínimo 03 dias antes a data do recebimento das propostas.**

**b) Termo de Renúncia conforme modelo no ANEXO IV, se for o caso.**

**c) Declaração conforme modelo no ANEXO V de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.**

**d) Declaração conforme modelo no ANEXO VI firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação.**

**e) Declaração em cumprimento à Lei 9.854/99 do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (ANEXO VII).**

**f) Atestado (s) expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da proponente, comprovando a execução dos serviços de características técnicas semelhantes, as do objeto da presente licitação.**

**Com relação aos atestados, observar, sob pena de desclassificação:**

**a) Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas;**

**b) Devem constar explicitamente dos atestados: identificação da pessoa jurídica emitente; nome e cargo do signatário; endereço completo do emitente ou identificação que permita fácil contato para averiguações; objeto contratual;**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

c) Os documentos poderão ser apresentados em cópia, porém, necessita dos originais para conferência ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

d) Os documentos, quando extraídos da INTERNET, não precisam estar autenticados e terão seu aceite condicionado a consulta na INTERNET no ato da abertura da habilitação, desde que não estejam vencidos.

### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta Tomada de Preços, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados neste Edital, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas e anexos. São requisitos da proposta:

6.2. Ser digitada em uma única via, conter o valor total dos serviços em R\$ (reais) isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão de Licitação e conter:

6.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.4. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

6.5. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta **Tomada de Preços**, sujeitando-se às penalidades legais.

6.6. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

### 7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia e local designados neste Edital em ato público, a Comissão de Licitação receberá de uma só vez, os envelopes propostos (Habilitação e Proposta) para licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇO nº 001/23**" e procederá à abertura da licitação.

a) Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos, em sessão pública, pela Comissão de Licitação nomeada pelo **SAAE** e todos os presentes credenciados, deverão obrigatoriamente rubricar o conteúdo dos envelopes logo após a sua abertura.

b) Após declarado o encerramento de recebimento dos Envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, nenhum outro será recebido pelo **SAAE**, não cabendo à Licitante, qualquer direito de reclamação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**c)** Será procedida pela Comissão Permanente de Licitação a abertura dos Envelopes 1 - Documento de Habilitação, sendo conservados intactos e sob a guarda do **SAAE** o Envelope 2 - referente à Proposta Comercial. Em nova sessão pública, a ser convocada pelo **SAAE**, após divulgados os resultados e observado o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, serão abertos os Envelopes das Licitantes habilitadas pelo **SAAE**. **Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.**

**d)** O Envelope Proposta Comercial das Licitantes que não tenham sido habilitadas não serão abertos, e serão devolvidos fechados, expirado o prazo de recurso da habilitação ou inabilitação das Licitantes ou de sua denegação, não sendo consideradas as Propostas neles contidas. Se após 30 (trinta) dias, contados da data a partir da qual os envelopes estejam disponibilizados, a Licitante não comparecer ao **SAAE** para retirada, este se reserva o direito de destruí-los, não cabendo a Licitante direito de reclamá-los.

**e)** Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelas Licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as atas das sessões.

**f)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**g)** Caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**h)** Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados deste edital, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

**i)** A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais.

**j)** Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes ou a terceiros envolvidos esclarecimentos ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

**k)** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou Proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.

**l)** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos valores, sendo considerada primeira classificada, a proposta de menor valor.

**m)** Será desclassificada a proposta que:





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- ✓ Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- ✓ Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato;
- ✓ Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor total proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- ✓ Nesta situação, será facultado ao licitante o prazo de até 02 (dois) úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8886/93, sob pena de desclassificação;

n) O critério de julgamento será o menor preço;

o) No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, e, prevalecendo ainda o empate, realizar-se-á sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência, não impedirá que a mesma se realize.

**A validade de todos os documentos será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada no mesmo.**

### **8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS PELA LEI Nº. 123/06.**

**8.1.** Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da notificação da irregularidade pela Comissão Permanente de Licitação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial

**8.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou submeter o processo a autoridade competente para revogar a licitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**8.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. **Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**8.4.1.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão ou do envio da ata, sob pena de preclusão.

**8.4.1.2.** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma acima, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido nos caputs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **8.4.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.** O disposto no subitem **8.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **9 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal no. 8.666/93, com suas alterações.

**9.2.** Após a entrega dos envelopes pelas **Concorrentes** não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o seu conteúdo.

**9.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**9.4.** Os documentos contidos nos **ENVELOPES 1 – DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros designados para a Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas **Concorrentes** através de seus representantes presentes.

**9.5.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, ou sua devolução após concluída a fase de habilitação.

**9.6.** Toda e qualquer manifestação das **Concorrentes** durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

9.7. O resultado do julgamento de todas as etapas do procedimento licitatório de acordo com a lei de licitação.

### 10 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e impugnação por escrito relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Manhuaçu, através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico [cplsaae@hotmail.com](mailto:cplsaae@hotmail.com) observando-se os prazos e condições previstos em Lei.

10.1.1. A licitante que optar por fazer a solicitação através de Protocolo deverá realizá-la junto ao departamento de Protocolo do SAAE de Manhuaçu, no horário de 07h30min às de 11h00min de 13h00min 17h00min.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

10.5. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Setor de Protocolo do SAAE de Manhuaçu, no endereço Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro: Bom Jardim, Manhuaçu/MG ou por email no endereço eletrônico [cplsaae@hotmail.com](mailto:cplsaae@hotmail.com) observando-se os prazos e condições previstos em Lei.

### 11 - DO RECURSO

11.1. Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem:

11.1.1. Recurso, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;

11.1.2. Pedido de reconsideração, nos casos de:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- a) Anulação ou revogação da licitação
- b) Imposição de advertência, como pena, ou de multa.

**11.2.** O prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato da Autoridade Superior, é de cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal do Município.

**11.2.1.** A intimação prevista no item 11.1.1 alínea “a” e “b” poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representada na reunião em que for adotada a decisão.

**11.2.2.** O recurso interposto com fundamento no item 11.1.1 alínea “a” e “b” terá efeito suspensivo.

**11.2.3.** Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis contados pela forma já estabelecida neste edital.

**11.2.4.** O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco dias úteis contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.2.5.** Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado junto ao SAAE de Manhuaçu/MG, no horário de 07h30min às de 11h00min de 13h00min 17h00min ou por email no endereço eletrônico [cplsaae@hotmail.com](mailto:cplsaae@hotmail.com)

### 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O julgamento da licitação será submetido à homologação do ordenador de despesa, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

### 13 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**13.1.** Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, de revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**13.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### 14 - DO REAJUSTE

**14.1.** O preço será fixo e irrevogável.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### **15 - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - IR**

**15.1.** Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 075/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II - as autarquias;
- III - as fundações municipais;
- IV - as empresas públicas.

**15.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**15.3.** A condição de imunidade e isenção será declarada pela entidade apresentando documento, ambos em conformidade com Decreto Municipal nº 075/2023 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

**15.4.** A isenção em relação a ME e EPP optante pelo simples nacional será observado na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado as informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que devera conter “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, alínea a da resolução CGSN nº 140/2018.

**15.5.** A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago correspondera á espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012.

### **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

**16.2.** A participação dessa Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente essa Tomada de Preços e que obteve do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias do referido Edital, por escrito, consultas e respostas.

**16.3.** A apresentação de propostas pelas licitantes importará estarem ciente aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

**16.4.** É facultada a comissão de licitação, ou a autoridade competente, em qualquer fase da



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

licitação, a promoção e diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**16.5.** O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO enviará a licitante vencedora por email a AF (Autorização de fornecimento) e Contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei de Licitação.

**16.6.** A critério exclusivo do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, a quantidade destes serviços poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**16.7.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta Tomada de Preços, às especificações de qualquer documento pertinente à essa Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**16.8.** O resultado dessa Tomada de Preços será publicado de acordo com a Lei 8666/93, após homologação do Ordenador de Despesa.

**16.9. Divulgação de informações e publicações:** E-mail: [cplsaae@hotmail.com](mailto:cplsaae@hotmail.com) e/ou Quadro de Avisos e/ou Diário Online da Prefeitura Municipal de Manhuaçu [www.manhuacu.mg.gov.br/diario\\_oficial](http://www.manhuacu.mg.gov.br/diario_oficial) (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Manhuaçu, instituído pela Lei Municipal nº 3.415/2014 e alterada pela lei 3.571/2016, e/ou no jornal de grande circulação “O Tempo”, jornal da imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais [www.jornalminasgerais.mg.gov.br/](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/) e no Site Oficial do Saae [www.saaemanhuacu.com.br/licitacoes](http://www.saaemanhuacu.com.br/licitacoes).

**16.10. O Edital está** disponibilizado, na íntegra nos endereços acima e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro: Bom Jardim, Manhuaçu/MG, CEP: 36.906-360, nos dias úteis, no horário das 07:00 as 11:00 e de 13 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**16.11.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil).

**16.12.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**16.13.** Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**16.14.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**16.15.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.16.** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

**16.17.** Fica eleito o foro desta **Comarca** de Manhuaçu/ MG, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que poderão surgir durante o transcorrer deste pleito ou na execução do possível futuro contrato, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**16.18.** Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Proposta de Preço;
Anexo III	Carta de credenciamento;
Anexo IV	Termo de Renúncia;
Anexo V	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VI	Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VII	Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VIII	Minuta de Contrato.

**Manhuaçu, MG, 11 de setembro de 2023**

---

**Márcio José Bahia**  
**Diretor do SAAE**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Processo Licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para realização de concurso público para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, toda investidura em cargo ou emprego público, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

Vale ressaltar que as contratações temporárias podem coexistir com os cargos concursados, desde que as mesmas ocorram para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.

Diante disso, necessário se faz, a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de prova escrita e prática, objetivando o provimento de cargos públicos, de nível fundamental e médio, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA DO OBJETO:

Item	Unid	Cod	Quant	Especificação
01	Serv	11296	1	Prestação de serviços especializados para realização de concurso público compreendendo: Planejamento, organização e execução de concurso público para preenchimento de 38 vagas existentes nos quadros efetivos do SAAE, com fundamento na Lei Municipal nº 3.372/2014 (Planos de Cargos e Carreiras) e suas alterações.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

3.1. O concurso público deverá ser realizado para o provimento de 38 vagas, a serem distribuídas da seguinte forma:

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DO SAAE				
Cargo	Número de Vagas	Vencimento Mensal	Jornada de Trabalho	Escolaridade
Ajudante Administrativo	06	R\$ 1.345,28	40 horas semanais	Ensino médio completo, Digitação e Noções de Informática.
Ajudante de Serviços	15	R\$ 1.320,00	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto (5ª a 8ª série).
Auxiliar de Laboratório	01	R\$ 1.345,28	40 horas semanais	Ensino fundamental completo, Carteira de habilitação para motorista expedida pelo Detran, Categoria AB, B ou superior
Bombeiro Hidráulico	01	R\$ 1.938,79	40 horas semanais	Ensino médio completo, Conhecimentos específicos inerentes ao cargo, Carteira de habilitação para motorista expedida pelo Detran, Categoria A, AB, B ou superior.
Eletricista	01	R\$ 1.938,79	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto (5ª a 8ª série), Conhecimentos específicos inerentes ao cargo, Carteira de habilitação para motorista expedida pelo Detran, Categoria A, AB, B ou superior.
Encanador	03	R\$ 1.345,28	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto (5ª a 8ª série), Conhecimentos específicos inerentes ao cargo.
Fiscal	02	R\$ 1.345,28	40 horas semanais	Ensino fundamental completo (1ª a 8ª série), Carteira de habilitação para motorista expedida pelo Detran, Categoria A, AB, B ou superior.
Motorista	01	R\$ 1.544,93	40 horas semanais	Ensino fundamental completo (1ª a 8ª série), Conhecimentos específicos inerentes ao cargo, Carteira de Habilitação para motorista expedida pelo DETRAN, Classe C ou D.
Operador de Eta e Ete	01	R\$ 1.544,93	40 horas semanais	Ensino médio completo, Noções de Informática. Obs. O exercício das atividades requer prestação de serviço em <b>escala de revezamento aos domingos e feriados em horários diversos e noturnos.</b>
Operador de Maquinas Pesadas	02	R\$ 1.938,79	40 horas	Ensino fundamental incompleto (5ª a 8ª série), Conhecimentos específicos inerentes ao cargo, Carteira de habilitação para



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

			semanais	motorista expedida pelo Detran, Categoria C ou D.
Pedreiro	03	R\$ 1.345,28	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto (5ª a 8ª série), Conhecimentos específicos inerentes ao cargo.
Pintor	01	R\$ 1.345,28	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto (5ª a 8ª série), Conhecimentos específicos inerentes ao cargo.
Vigia	01	R\$ 1.320,00	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto (5ª a 8ª série).
<b>TOTAL DE CARGOS: 13</b>	<b>VAGAS: 38</b>			

### 4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A pesquisa de preços torna-se necessária para que a Administração possa avaliar o custo da contratação e constitui-se elemento fundamental para instrução dos processos licitatórios e de contratações diretas, estando prevista em várias disposições legais, inclusive na Lei nº 8.666/93.

**4.1.** O preço estimado da contratação foi obtido através de contratações similares de outros órgãos públicos, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 59.235,50 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Verifica-se, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

**4.2.** O valor máximo estimado para a contratação do serviço objeto do presente Termo de Referência é de R\$. 59.235,50 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

### 5 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Tomada de preço é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Optou pela utilização da Modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, inciso I, b da Lei nº 8.666, de 1993

Considerando que a maior preocupação desta Administração é o cumprimento das exigências legais, buscando o crescimento e o desenvolvimento desta autarquia e em atendimento a



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

Constituição Federal que preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público.

Considerando a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido, que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório e que o valor estimado para contratação atente a escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores.

Considerando que a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações constituem legislação básica sobre licitações para Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal. Art 37, Inciso XXI e que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto.

Considerando, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento no Certame do maior número possível de concorrentes e que a opção de Menor Preço por Item, não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não é um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela administração.

Considerando a própria conveniência pública e administrativa.

### **6 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O Prazo e condições de execução do objeto licitado deverá se dar em conformidade com o cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA, em razão das diversas etapas e fases de um concurso público, juntamente com a CONTRATANTE em reunião na Sede do SAAE, até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato.

**6.2. A contratada deverá elaborar seu cronograma de modo que o concurso esteja encerrado, no máximo em até 01/06/2024.**

**6.3.** O concurso conterá 02 (duas) etapas: Escrita e Prática.

**6.4.** Na elaboração do edital deverá conter os seguintes dados por cargo, dentre outros necessários à realização do certame:

- ✓ Estatuto do servidor público Municipal vigente e Lei municipal 3.372 de março de 2014;
- ✓ Tabela de vencimentos;
- ✓ Ampla descrição de atribuições e deveres;
- ✓ Requisitos específicos de investidura;
- ✓ Grau de escolaridade exigido;
- ✓ Jornada de trabalho;
- ✓ Condições e documentos necessários à realização das inscrições;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- ✓ Programas das provas ESCRITAS E PRÁTICAS;
- ✓ Bibliografia de referência;
- ✓ Critérios objetivos de correção e pontuação das provas ESCRITAS e PRÁTICAS;
- ✓ Critérios de classificação e de desempate das provas ESCRITAS e PRÁTICAS;
- ✓ Recursos cabíveis e critérios para sua interposição e julgamento;
- ✓ Prazo de validade do concurso;
- ✓ Valor da taxa de inscrição.

**6.5. A CONTRATADA** deverá elaborar e enviar a Comissão do Concurso Público o extrato do edital para publicação, conforme critérios determinados pelo **CONTRATANTE**;

**6.6.** As provas serão elaboradas na estrita observância do grau de escolaridade, formação profissional e qualificação legal exigidos para cada cargo em disputa; conforme os programas e os demais requisitos referidos no Edital e legislação de regência;

**6.7.** Para a correção das provas escritas de múltipla escolha é obrigatória a utilização de sistema informatizado de leitura digital/óptica; vedadas quaisquer outras formas de correção;

**6.8.** Para a SEGUNDA ETAPA do concurso serão elaboradas provas práticas de caráter eliminatório e classificatório para os seguintes cargos: **Ajudante de Serviços, Auxiliar de Laboratório, Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Encanador, Fiscal, Motorista, Operador de ETA e ETE, Operador de Maquinas Pesadas, Pedreiro e Pintor**;

**6.9.** Compete à **CONTRATADA** receber, analisar e responder quaisquer das impugnações e recursos interpostos em face do edital, da elaboração, da aplicação e/ou da correção das provas em quaisquer das etapas, emitindo parecer individualizado e fornecendo todo material necessário a publicação;

**6.10.** Caberá ao **CONTRATANTE** indicar o local de realização das provas de PRIMEIRA e SEGUNDA Etapa à contratada;

**6.11.** A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de viagens, contratação de pessoal, aquisição/locação de material e equipamentos, mobilizações, desmobilizações, locação de salas e tudo o mais que for necessário ao perfeito cumprimento do objeto do presente certame, bem como custear todas as despesas decorrentes dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre estas;

**6.12. A CONTRATADA** deverá disponibilizar um espaço que servirá de ponto de atendimento às pessoas que não tiverem acesso à internet, para que possam realizar suas inscrições, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h. O espaço deverá ser na área central da cidade, com acessibilidade a pessoas com deficiência - PCD e deverá conter toda a estrutura necessária para a realização deste atendimento, desde a estrutura básica para a permanência dos atendentes no local, até a estrutura que viabilize a realização da inscrição pelos candidatos, sendo esta, um computador, uma impressora com tinta e papel e rede de internet. Os atendentes também são de responsabilidade da **CONTRATADA**;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- 6.13.** Elaboração, edição, aplicação e correção das provas em todas as suas fases por profissionais especializados na respectiva área, bem como pela logística, envio do material e guarda das mesmas até a conclusão do certame ou enquanto de interesse da CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente;
- 6.14.** Elaborar as questões inéditas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções de respostas cada uma, no nível de escolaridade e formação profissional exigidos para os cargos;
- 6.15.** Formatar, imprimir os cadernos de provas em ambiente controlado por protocolos de segurança, que incluem desde a restrição da equipe de trabalho ao monitoramento pelo CFTV com gravação digital;
- 6.16.** Criar e imprimir folhas de respostas personalizadas;
- 6.17.** Aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, contando com pessoal próprio para coordenação nos locais de prova, capacitando para esse fim, e dando treinamento e instruções ao pessoal local a ser mobilizados pela CONTRATADA, especificamente para composição da equipe de aplicação e apoio (fiscais, porteiros, auxiliares de limpeza e outros);
- 6.18.** Acondicionar os cadernos de provas e gabaritos separados conforme os cargos em envelopes de segurança com adoção dos procedimentos necessários a manutenção do sigilo na confecção, reprodução e transporte das provas;
- 6.19.** Entregar toda documentação referente ao concurso público, após a sua homologação, devidamente organizado seguindo os critérios estabelecidos posteriormente pela CONTRATANTE;
- 6.20.** Fornecer listagem com resultado final, observando e aplicando os critérios de desempate estabelecidos no Edital, respeitando a respectiva ordem de classificação;
- 6.21.** O serviço será recebido de acordo com Lei de licitação nº8.666/93;
- 6.22.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.23.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

### **7- DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1.** Manhuaçu/MG

### **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**8.1.** Atestado (s) expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da proponente, comprovando a execução dos serviços de características técnicas semelhantes, as do objeto da presente licitação.

**Com relação aos atestados, observar, sob pena de desclassificação:**

- a)** Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas;
- b)** Devem constar explicitamente dos atestados: identificação da pessoa jurídica emitente; nome e cargo do signatário; endereço completo do emitente ou identificação que permita fácil contato para averiguações; objeto contratual;
- c)** Os documentos poderão ser apresentados em cópia, porém, necessita dos originais para conferência ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos de imprensa oficial.
- d)** Os documentos, quando extraídos da INTERNET, não precisam estar autenticados e terão seu aceite condicionado a consulta na INTERNET no ato da abertura da habilitação, desde que não estejam vencidos.

### **9 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório;

**9.2.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

### **10 - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 17.122.6001.6002 – 339039– Ficha- 018 – Fonte 1753.

### **11 - DO VALOR DO CONTRATO**

**11.1.** O preço será fixo e irrevogável.

### **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

**Primeira parcela:** 30 % com a divulgação do edital de Concurso;

**Segunda parcela:** 40 % com o encerramento das inscrições;

**Terceira parcela:** 30 % com a entrega do resultado final para publicação, após a análise de todos os recursos;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**12.2.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total do objeto com os respectivos preços unitários;

**12.3.** O pagamento referente ao objeto licitado será feito através de depósito bancário;

**12.4.** Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta;

**12.5.** O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

**12.6.** O valor correspondente a Nota Fiscal vencida e não paga pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor;

**12.7.** Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1. DA CONTRATANTE:**

**13.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

**13.1.2.** Emitir AF – Autorização de Fornecimento do objeto licitado e disponibilizar as informações e dados necessários a e execução dos trabalhos pela CONTRATADA;

**13.1.3.** Fornecer o Plano de Cargos e Salários a fim de subsidiar o trabalho da CONTRATADA para elaboração dos programas e elaboração das questões;

**13.1.4.** Submeter a apreciação do Tribunal de Contas de Minas Gerais o Edital normativo;

**13.1.5.** Promover todas as publicações oficiais necessárias e relativas à execução do concurso público, tais como extrato do Edital, resultados, retificações e comunicado aos candidatos;

**13.1.6.** Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;

**13.1.7.** Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;

**13.1.8.** Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;

**13.1.9.** Em caso de suspensão/anulação do concurso público por fato cuja responsabilidade seja da CONTRATANTE, a mesma arcará com todos os custos realizados pela CONTRATADA até o momento da suspensão/anulação do certame, desde que seja comprovada sua culpa ou dolo.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**13.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.

**13.1.11.** Homologar o resultado final do Concurso Público.

### **13.2. DA CONTRATADA:**

**13.2.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

**13.2.2.** Executar o objeto cotado em estrita conformidade com a especificação exigida na Proposta Comercial e neste termo de referência, dentro do prazo proposto;

**13.2.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.2.4.** Pagar todos os encargos fiscais e comerciais e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da prestação de serviço;

**13.2.5.** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficientes dos recursos disponíveis;

**13.2.6.** Refazer os serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

**13.2.7.** Acatar as orientações do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**13.2.8.** Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, dos servidores públicos ou de terceiros;

**13.2.9.** Responsabilizar-se pelo recebimento das informações relativas às inscrições dos candidatos, via internet, criando e disponibilizando paginas específicas em seu portal;

**13.2.10.** Controlar o recebimento das inscrições pagas pelos candidatos por meio de boleto bancário, emitido pela CONTRATADA, em nome do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG, em conta a ser indicada pelo CONTRATANTE para tal fim.

**13.2.11.** Proceder à conferência de todos os documentos e requisitos exigidos no edital, bem como preenchimento correto dos requerimentos no ato das inscrições e, posteriormente, quando necessário, informando a CONTRATANTE as inscrições que deverão ser indeferidas ou canceladas;





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**13.2.12.** Emitir a relação final das inscrições efetivas para publicação e abertura de prazo para recursos contra o indeferimento das inscrições;

**13.2.13.** Emitir demonstrativo financeiro da arrecadação e apresentá-lo ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições;

**13.2.14.** Emitir relatório compatível com a plataforma Windows, contendo dados cadastrais dos candidatos inscritos (nome, sexo, data de nascimento, CPF, RG, nome da mãe, nome do pai, etc.) conforme layout e formatação estabelecidos previamente pelo CONTRATANTE;

**13.2.15.** Analisar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos de acordo com os critérios e os prazos estabelecidos no Edital, emitindo pareceres para subsidiar o julgamento final da Comissão do Concurso;

**13.2.16.** Atender e sanar as dúvidas dos candidatos, por meio de emails, durante a execução do concurso até sua homologação;

**13.2.17.** Cumprir o cronograma de execução dos serviços definidos pela CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE;

**13.2.18.** A CONTRATADA se reserva no direito de propor alterações no cronograma decorrente do interesse público;

**13.2.19.** Após o término da elaboração do edital submeter o mesmo a Comissão do Concurso para análise;

### **14- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a gestão e a fiscalização será realizada pela Comissão do Concurso do Saae de Manhuaçu/MG.

### **15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será até 15/06/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observando o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela recusa em assinar o contrato, inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste edital por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**I - Advertência escrita** - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

### **II – Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:**

**a)** multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso até 30 dias de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do contrato.

**b)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado nos casos em que houver atraso superior a 30 dias ou entrega do objeto com vícios e ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

**d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar Contrato por um período de 05 dias úteis contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada.

**III – Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Saae de Manhuaçu, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Saae de Manhuaçu/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**§1º** – O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos ao SAAE de Manhuaçu ou cobrado judicialmente.

**§2º** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **17 - DAS PARTES INTEGRANTES**

**17.1.** Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório para todos os efeitos legais.

### **18 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.1.** O termo é de responsabilidade é da Comissão do Concurso.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO II

#### PROPOSTA COMERCIAL

#### LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

#### I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

Item	Cod	Quant	Unid	Especificação	Valor Total Máximo R\$
				<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>	

#### Condições de Pagamento:

#### Validade da Proposta:

Nome e qualificação completos (nome, nacionalidade, estado civil, profissão ou cargo, nº da carteira de identidade, CPF e endereço) do representante da empresa, com poderes para assinatura do contrato.

Assinatura Representante Legal da Empresa  
Com carimbo



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**Comissão Permanente de Licitação**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**AVENIDA DR. JORGE HANNAS, S/Nº – B. Bom Jardim**

**Manhuaçu - MG**

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

Assinatura Representante Legal da Empresa  
Com carimbo



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO IV

**(SE FOR O CASO, ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, NÃO TENDO EFEITO SUSPENSIVO NA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS).**

#### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o ....., participante da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, promovida pelo SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

Município, ..... de .....de -----.

Empresa: .....

Representante Legal: (Nome completo)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: Tomada de Preços nº 001/2023**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006..

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Tomada de Preços nº 001/23

A empresa....., CNPJ nº. ...., sediada a rua....., declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº -----, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Data

.....  
Representante legal (assinatura)

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2023

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da  
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº:** -----

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**CONTRATADO:-** -----

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

**PREÇO:** R\$ -----

**VIGÊNCIA:** -----.

**LICITAÇÃO:** TIPO MENOR PREÇO

**SETOR RESPONSÁVEL:** ADMINISTRATIVO E FINANÇAS

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Manhuaçu-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro bom Jardim, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor em exercício, Márcio José Bahia, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, sob o CNPJ nº -----, situada à ----- – Cidade: -----, Cep.: -----, neste ato representado -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº -----, na modalidade ----- nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e com suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados para realização de concurso público compreendendo: Planejamento, organização e execução de concurso público para preenchimento de 38 vagas existentes nos quadros efetivos do SAAE, com fundamento na Lei Municipal nº 3.372/2014 (Planos de Cargos e Carreiras) e suas alterações, conforme descrito na planilha abaixo.

Item	Unid	Cod	Quant	Especificação
01	Serv		1	Prestação de serviços especializados para realização de concurso público compreendendo: Planejamento, organização e execução de concurso público para preenchimento de 38 vagas existentes nos quadros efetivos do SAAE, com fundamento na Lei Municipal nº 3.372/2014 (Planos de Cargos e Carreiras) e suas alterações.

1.1. O concurso público deverá ser realizado para o provimento de 38 vagas, a serem distribuídas da seguinte forma:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.  
Tel: (33) 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DO SAAE				
Cargo	Número de Vagas	Vencimento Mensal	Jornada de Trabalho	Escolaridade
Ajudante Administrativo	06	R\$ 1.345,28	40 horas semanais	Ensino médio completo, Digitação e Noções de Informática.
Ajudante de Serviços	15	R\$ 1.320,00	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto (5ª a 8ª série).
Auxiliar de Laboratório	01	R\$ 1.345,28	40 horas semanais	Ensino fundamental completo, Carteira de habilitação para motorista expedida pelo Detran, Categoria AB, B ou superior
Bombeiro Hidráulico	01	R\$ 1.938,79	40 horas semanais	Ensino médio completo, Conhecimentos específicos inerentes ao cargo, Carteira de habilitação para motorista expedida pelo Detran, Categoria A, AB, B ou superior.
Eletricista	01	R\$ 1.938,79	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto (5ª a 8ª série), Conhecimentos específicos inerentes ao cargo, Carteira de habilitação para motorista expedida pelo Detran, Categoria A, AB, B ou superior.
Encanador	03	R\$ 1.345,28	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto (5ª a 8ª série), Conhecimentos específicos inerentes ao cargo.
Fiscal	02	R\$ 1.345,28	40 horas semanais	Ensino fundamental completo (1ª a 8ª série), Carteira de habilitação para motorista expedida pelo Detran, Categoria A, AB, B ou superior.
Motorista	01	R\$ 1.544,93	40 horas semanais	Ensino fundamental completo (1ª a 8ª série), Conhecimentos específicos inerentes ao cargo, Carteira de Habilitação para motorista expedida pelo DETRAN, Classe C ou D.
Operador de Eta e Ete	01	R\$ 1.544,93	40 horas semanais	Ensino médio completo, Noções de Informática. Obs. O exercício das atividades requer prestação de serviço em <b>escala de revezamento aos domingos e feriados em horários diversos e noturnos.</b>
Operador de Maquinas Pesadas	02	R\$ 1.938,79	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto (5ª a 8ª série), Conhecimentos específicos inerentes ao cargo, Carteira de habilitação para motorista expedida pelo Detran,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.  
Tel: (33) 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG*

				Categoria C ou D.
Pedreiro	03	R\$ 1.345,28	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto (5ª a 8ª série), Conhecimentos específicos inerentes ao cargo.
Pintor	01	R\$ 1.345,28	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto (5ª a 8ª série), Conhecimentos específicos inerentes ao cargo.
Vigia	01	R\$ 1.320,00	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto (5ª a 8ª série).
<b>TOTAL DE CARGOS: 13</b>	<b>VAGAS: 38</b>			

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A presente contratação se vincula à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência até----- a partir da publicação do extrato do contrato, podendo, a qualquer tempo, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme Art. 57 VI Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Manhuaçu/MG

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Prazo e condições de execução do objeto licitado deverá se dar em conformidade com o cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA, em razão das diversas etapas e fases de um concurso público, juntamente com a CONTRATANTE em reunião na Sede do SAAE, até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato;

5.2. A contratada devesse elaborar seu cronograma de modo que o concurso esteja encerrado, no máximo em até 01/06/2024.

5.3. O concurso conterà 02 (duas) etapas: Escrita e Prática.

5.4. Na elaboração do edital deverá conter os seguintes dados por cargo, dentre outros necessários à realização do certame:

✓ Estatuto do servidor público Municipal vigente e Lei municipal 3.372 de março de 2014;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- ✓ Tabela de vencimentos;
- ✓ Ampla descrição de atribuições e deveres;
- ✓ Requisitos específicos de investidura;
- ✓ Grau de escolaridade exigido;
- ✓ Jornada de trabalho;
- ✓ Condições e documentos necessários à realização das inscrições;
- ✓ Programas das provas ESCRITAS E PRÁTICAS;
- ✓ Bibliografia de referência;
- ✓ Critérios objetivos de correção e pontuação das provas ESCRITAS e PRÁTICAS;
- ✓ Critérios de classificação e de desempate das provas ESCRITAS e PRÁTICAS;
- ✓ Recursos cabíveis e critérios para sua interposição e julgamento;
- ✓ Prazo de validade do concurso;
- ✓ Valor da taxa de inscrição.

**5.5.** A **CONTRATADA** deverá elaborar e enviar a Comissão do Concurso Público o extrato do edital para publicação, conforme critérios determinados pelo **CONTRATANTE**;

**5.6.** As provas serão elaboradas na estrita observância do grau de escolaridade, formação profissional e qualificação legal exigidos para cada cargo em disputa; conforme os programas e os demais requisitos referidos no Edital e legislação de regência;

**5.7.** Para a correção das provas escritas de múltipla escolha é obrigatória a utilização de sistema informatizado de leitura digital/óptica; vedadas quaisquer outras formas de correção;

**5.8.** Para a SEGUNDA ETAPA do concurso serão elaboradas provas práticas de caráter eliminatório e classificatório para os seguintes cargos: **Ajudante de Serviços, Auxiliar de Laboratório, Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Encanador, Fiscal, Motorista, Operador de ETA e ETE, Operador de Maquinas Pesadas, Pedreiro e Pintor**;

**5.9.** Compete à CONTRATADA receber, analisar e responder quaisquer das impugnações e recursos interpostos em face do edital, da elaboração, da aplicação e/ou da correção das provas em quaisquer das etapas, emitindo parecer individualizado e fornecendo todo material necessário a publicação;

**5.10.** Caberá ao **CONTRATANTE** indicar o local de realização das provas de PRIMEIRA e SEGUNDA Etapa;

**5.11.** A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de viagens, contratação de pessoal, aquisição/locação de material e equipamentos, mobilizações, desmobilizações, locação de salas e tudo o mais que for necessário ao perfeito cumprimento do objeto do presente certame, bem como custear todas as despesas decorrentes dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre estas;

**5.12.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um espaço que servirá de ponto de atendimento às pessoas que não tiverem acesso à internet, para que possam realizar suas inscrições, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h. O espaço deverá ser na



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

área central da cidade, com acessibilidade a pessoas com deficiência - PCD e deverá conter toda a estrutura necessária para a realização deste atendimento, desde a estrutura básica para a permanência dos atendentes no local, até a estrutura que viabilize a realização da inscrição pelos candidatos, sendo esta, um computador, uma impressora com tinta e papel e rede de internet. Os atendentes também são de responsabilidade da CONTRATADA;

**5.13.** Elaboração, edição, aplicação e correção das provas em todas as suas fases por profissionais especializados na respectiva área, bem como pela logística, envio do material e guarda das mesmas até a conclusão do certamente ou enquanto de interesse da CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente;

**5.14.** Elaborar as questões inéditas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções de respostas cada uma, no nível de escolaridade e formação profissional exigidos para os cargos;

**5.15.** Formatar, imprimir os cadernos de provas em ambiente controlado por protocolos de segurança, que incluem desde a restrição da equipe de trabalho ao monitoramento pelo CFTV com gravação digital;

**5.16.** Criar e imprimir folhas de respostas personalizadas;

**5.17.** Aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, contando com pessoal próprio para coordenação nos locais de prova, capacitando para esse fim, e dando treinamento e instruções ao pessoal local a ser mobilizados pela CONTRATADA, especificamente para composição da equipe de aplicação e apoio (fiscais, porteiros, auxiliares de limpeza e outros);

**5.18.** Acondicionar os cadernos de provas e gabaritos separados conforme os cargos em envelopes de segurança com adoção dos procedimentos necessários a manutenção do sigilo na confecção, reprodução e transporte das provas;

**5.19.** Entregar toda documentação referente ao concurso público, após a sua homologação, devidamente organizado seguindo os critérios estabelecidos posteriormente pela CONTRATANTE;

**5.20.** Fornecer listagem com resultado final, observando e aplicando os critérios de desempate estabelecidos no Edital, bem como a classificação dos candidatos, respeitando a respectiva ordem de classificação;

**5.21.** O serviço será recebido de acordo com Lei 8666/93;

**5.22.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexos e na proposta;

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ -----



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

6.2. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

**Primeira parcela:** 30 % com a divulgação do edital de Concurso;

**Segunda parcela:** 40 % com o encerramento das inscrições;

**Terceira parcela:** 30 % com a entrega do resultado final para publicação, após a análise de todos os recursos;

6.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total do objeto com os respectivos preços unitários;

6.4. O pagamento referente ao objeto licitado será feito através de depósito bancário;

6.5. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta;

6.6. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.7. O valor correspondente a Nota Fiscal vencida e não paga pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor;

6.8. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 17.122.6001.6002 – 339039– Ficha- 018 – Fonte 1753.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O contratado não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da contratante, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

9.2. A autorização de subcontratação concedida pela contratante não eximirá o contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições desse contrato.

9.3. Ainda que a contratante consinta na cessão ou transferência, total ou parcial do contrato na subcontratação, no todo ou em parte, nos serviços nele previstos, o contratado continuará



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

como responsável por todas as obrigações consignadas no instrumento contratual, solidariamente e sem benefícios de ordem, respondendo pela qualidade e resultado dos serviços produzidos pelo cessionário ou pelo subcontrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE**

**10.1.** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

**10.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos ao CONTRATADO, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação do CONTRATADO na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **11.1. DA CONTRATANTE**

**11.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

**11.1.2.** Emitir AF – Autorização de Fornecimento do objeto licitado e disponibilizar as informações e dados necessários a execução dos trabalhos pela CONTRATADA;

**11.1.3.** Fornecer o Plano de Cargos e Salários a fim de subsidiar o trabalho da CONTRATADA para elaboração dos programas e elaboração das questões;

**11.1.4.** Submeter a apreciação do Tribunal de Contas de Minas Gerais o Edital normativo;

**11.1.5.** Promover todas as publicações oficiais necessárias e relativas à execução do concurso público, tais como extrato do Edital, resultados, retificações e comunicado aos candidatos;

**11.1.6.** Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;

**11.1.7.** Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;

**11.1.8.** Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;

**11.1.9.** Em caso de suspensão/anulação do concurso público por fato cuja responsabilidade seja da CONTRATANTE, a mesma arcará com todos os custos realizados pela CONTRATADA até o momento da suspensão/anulação do certame, desde que seja comprovada sua culpa ou dolo.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**11.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.

**11.1.11.** Homologar o resultado final do Concurso Público.

### **11.2. DA CONTRATADA:**

**11.2.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

**11.2.2.** Executar o objeto cotado em estrita conformidade com a especificação exigida na Proposta Comercial, termo de referência e anexos dentro do prazo proposto;

**11.2.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.2.4.** Pagar todos os encargos fiscais e comerciais e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da prestação de serviço;

**11.2.5.** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficientes dos recursos disponíveis;

**11.2.6.** Refazer os serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

**11.2.7.** Acatar as orientações do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**11.2.8.** Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, dos servidores públicos ou de terceiros;

**11.2.9.** Responsabilizar-se pelo recebimento das informações relativas às inscrições dos candidatos, via internet, criando e disponibilizando paginas específicas em seu portal;

**11.2.10.** Controlar o recebimento das inscrições pagas pelos candidatos por meio de boleto bancário, emitido pela CONTRATADA, em nome do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG, em conta a ser indicada pelo CONTRATANTE para tal fim.

**10.2.11.** Proceder à conferência de todos os documentos e requisitos exigidos no edital, bem como preenchimento correto dos requerimentos no ato das inscrições e, posteriormente, quando necessário, informando a CONTRATANTE as inscrições que deverão ser indeferidas ou canceladas;





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**11.2.12.** Emitir a relação final das inscrições efetivas para publicação e abertura de prazo para recursos contra o indeferimento das inscrições;

**11.2.13.** Emitir demonstrativo financeiro da arrecadação e apresentá-lo ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições;

**11.2.14.** Emitir relatório compatível com a plataforma Windows, contendo dados cadastrais dos candidatos inscritos (nome, sexo, data de nascimento, CPF, RG, nome da mãe, nome do pai, etc.) conforme layout e formatação estabelecidos previamente pelo CONTRATANTE;

**11.2.15.** Analisar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos de acordo com os critérios e os prazos estabelecidos no Edital, emitindo pareceres para subsidiar o julgamento final da Comissão do Concurso;

**11.2.16.** Atender e sanar as dúvidas dos candidatos, por meio de emails, durante a execução do concurso até sua homologação;

**11.2.17.** Cumprir o cronograma de execução dos serviços definidos pela CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE;

**11.2.18.** A CONTRATADA se reserva no direito de propor alterações no cronograma decorrente do interesse público.

**13.2.19.** Após o término da elaboração do edital submeter o mesmo a Comissão do Concurso para análise.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** Pela recusa em assinar o contrato, inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste edital por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**I - Advertência escrita** - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II – Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:**

**a)** multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso até 30 dias de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**b)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado nos casos em que houver atraso superior a 30 dias ou entrega do objeto com vícios e ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

**d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar Contrato por um período de 05 dias úteis contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada.

**III – Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Saae de Manhuaçu, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Saae de Manhuaçu/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**§1º** – O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos ao SAAE de Manhuaçu ou cobrado judicialmente.

**§2º** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**I.** Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**III.** Judicial, nos termos da Legislação.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES E/ OU ALTERAÇÕES**

**14.1.** O presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da lei nº 8666/93, republicada em 06/07/94, sempre através de Termos Aditivos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**15.1.** Compete A Comissão do Concurso, em nome da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato a quem caberá autorizar a emissão de faturas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – IR**

**16.1.** Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 075/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II - as autarquias;
- III - as fundações municipais;
- IV - as empresas públicas.

**16.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**16.3.** A condição de imunidade e isenção será declarada pela entidade apresentando documento, ambos em conformidade com Decreto Municipal nº 075/2023 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

**16.4.** A isenção em relação a ME e EPP optante pelo simples nacional será observado na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado as informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que devera conter “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIOANL” nos termos do art. 59, § 4ºI, alínea a da resolução CGSN nº 140/2018.

**16.5.** A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago correspondera á espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012.

### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**17.1.** Integram o presente contrato o Edital da Tomada de Preços n.º ----- e seus anexos, assim como a proposta de prestação de serviços, firmada pela CONTRATADA, naquilo em que não conflitem com este instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas-S/Nº – Bairro Bom Jardim.*  
*Tel: (33) 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de MANHUAÇU (MG), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

**18.2.** E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Manhuaçu (MG), -----

---

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Márcio Jose Bahia  
Diretor do SAAE  
Contratante

---

Contratada

**Testemunha 1:**

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_